

BANCÁRIOSRO



www.bancariosro.com

Informativo do Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Rondônia - Fevereiro de 2018

9º Coban vai acontecer nos dias 24 e 25 de março



O SEEB-RO confirmou que o 9º Congresso Estadual dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia (Coban) vai ser realizado nos dias 24 e 25 de março, no município de Ji-Paraná, com uma vasta programação que tem, como objetivo, discutir as estratégias de combate às iniciativas do governo federal criadas apenas para retirar direitos trabalhistas e precarizar o trabalho no país.

Na pauta estão leis que já foram aprovadas e que colocam em risco o emprego com carteira assinada e atacam direitos conquistados - e assegurados na CLT - há décadas, como a terceirização sem limites e a reforma trabalhista, que entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017 e já tem promovido pânico na classe trabalhadora, que agora se vê ameaçada até mesmo de ter as suas rescisões homologadas pelos sindicatos ou pelo agora dificultoso e



nebuloso acesso à Justiça do Trabalho.

A diretoria vai apresentar aos participantes um balanço geral das ações do Sindicato nos últimos quatro anos, bem como um plano de ação para a próxima gestão.

O Congresso, realizado a cada quatro anos, também vai servir para os trabalhadores do ramo financeiro (bancários e funcionários das cooperativas de crédito dos

sistemas Sicoob e Credisis) debaterem e implementarem suas pautas de reivindicações que serão discutidas nas mesas de negociação com o ramo patronal.

Os bancários, em especial, terão que discutir com afinco a questão dos direitos assegurados até o dia 31 de agosto de 2018, quando se encerra o acordo bianual firmado com os 31 dias de greve da Campanha Nacional em 2016.

“Temos que estar com uma pauta de reivindicações pronta que nos permita lutar para assegurar, principalmente, os direitos já conquistados em tantos anos de luta, pois com essa nova lei trabalhista que foi aprovada apenas para atender o setor patronal, a nossa categoria terá um enfrentamento ainda mais árduo e sem precedentes. Por isso é importante a participação de todos neste debate que vai ser o

pontapé inicial para a nossa campanha em 2018, e, conseqüentemente, o passo inicial para decidirmos o nosso futuro”, descreve José Pinheiro, presidente do Sindicato.

A programação com os palestrantes, bem como a eleição dos delegados que representarão cada agência e cada cooperativa de crédito, ainda estão sendo concluídas pela organização do Congresso.

FIQUE ATENTO: Homologação fora do Sindicato é 'roubada'

Página 2

REESTRUTURAÇÃO: Sindicato cobra garantias para os funcionários do BB

Página 6

PERSEGUIÇÃO: Santander demite funcionário lesionado pela terceira vez

Página 2

FIQUE ATENTO

Homologação fora do Sindicato é 'roubada'

Imagine que você, bancário, acaba de ser demitido pelo banco onde trabalha. Ao receber os valores a que tem direito, você ainda tem de correr atrás do seu próprio advogado para conferir se tudo que o banco deve pagar está efetivamente sendo creditado. Isso é, caso tenha tempo de conseguir um profissional antes de assinar sua quitação. Já pensou? Com a reforma trabalhista do governo Temer, esta pode se tornar a nova realidade da categoria.

Até as mudanças impostas por Temer na nova legislação trabalhista, a homologação das rescisões contratuais eram feitas obrigatoriamente pelos sindicatos ou no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Nesse contexto, os bancários demitidos eram orientados por profissionais comprometidos exclusivamente com os direitos dos trabalhadores e que conferiam se os valores pagos pelos empregadores eram os devidos, para evitar possíveis incorreções.

Já foram registrados casos, como exemplo, em que uma bancária iria receber o adicional de 40% do FGTS contabilizado apenas sobre o saldo que ela tinha em sua conta. Entretanto, a regra é clara: esta indenização é calculada tendo como base todo o valor arrecadado durante todo o tempo que a trabalhadora esteve vinculada ao banco. Esse é apenas um dos vários exemplos de direitos que seriam usurpados se não houvesse a assistência do Sindicato.

Com a entrada em vigor das novas regras trabalhistas, torna-se facultativa a presença de um profis-



sional designado pelo Sindicato no momento e n t o

da homologação. Com isso, abre-se a possibilidade para que o ato homologatório seja realizado no próprio âmbito da empresa. Dessa forma, o bancário pode acabar assinando, sob pressão, um termo de quitação, informando que os deveres do banco foram cumpridos e podendo até invalidar uma possível futura reivindicação de direitos na Justiça do Trabalho.

"Recentemente fizemos um protesto com fechamento de agência porque o Itaú anunciou que todas as rescisões contratuais, a partir de agora, não serão mais feitas com a participação do Sindicato, o que é um nítido ataque ao movimento sindical e com a clara intenção de não pagar corretamente os direitos garantidos aos trabalhadores. O Sindicato exige e vai manter a luta para que as homologações continuem sendo feitas com a participação do Sindicato, pois só assim podemos garantir segurança ao trabalhador em um momento tão delicado como a saída da empresa na qual ele dedicou anos de seu trabalho árduo. Não vamos nos curvar diante dessa tentativa de mais um ataque ao trabalhador", destaca José Pinheiro, presidente do SEEBRO, que lembra que as mudanças na legislação trabalhista foram amplamente defendidas pelos banqueiros só para retirar direitos.

Os dirigentes sindicais em todo o país são unânimes em desconfiar dessa tentativa dos bancos em não querer fazer a homologação com a participação do Sindicato.

"O que os bancos, estão escondendo? Qual é a verdadeira intenção dos banqueiros em querer evitar a participação do Sindicato no momento das homologações? Se esses bancos se dizem justos e idôneos, então não deveriam querer fazer o pagamento das rescisões dessa forma tão obscura", critica.

PERSEGUIÇÃO IMPLACÁVEL

Santander demite funcionário lesionado pela terceira vez



Mesmo após anunciar o seu maior lucro na história (principalmente devido aos lucros obtidos no Brasil, de € 6,6, que representou 26% do lucro global, que foi de € 9,953 bilhões em 2017) o Santander continua desrespeitando e desvalorizando seus funcionários no país. E mais um exemplo disso aconteceu no dia 5/2, quando o banco demitiu, pela terceira vez, um funcionário que é portador de doença ocupacional (LER/Dort) e que já havia sido reintegrado duas vezes, sendo a última em junho de 2016, quando a 4ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional da 14ª Região anulou a sua segunda demissão.

O bancário Francisco Antônio Ferreira Veras, que iniciou carreira no Santander em dezembro de 1988, em Campina Grande (RN) e que foi transferido para Porto Velho em 1997, foi demitido pela primeira vez em fevereiro de 2008, mesmo sendo portador de doença ocupacional. Na época a mesma 4ª Vara do Trabalho entendeu que a extinção do contrato era ilegal e determinou a reintegração do bancário ao trabalho, além de condenar o banco ao pagamento de indenização por danos morais.

Desde então o trabalhador vem sofrendo com suas lesões e ainda as-

sim, trabalhando normalmente. Só que em março de 2016 o banco novamente o dispensou no momento em que descobriu que estava reclamando de dores nos membros superiores.

O Sindicato entrou com ação requerendo antecipação de tutela ao trabalhador e, para isso, anexou cópia da sentença proferida no processo nº 00428.2008.004.14.00-7, em que foi reconhecida a doença ocupacional em decorrência de LER/DORT e, conseqüentemente, o deferimento da reintegração do obreiro.

Na época o Juiz do Trabalho Shikou Sadahiro mencionou, em sua sentença, que "Em que pese o reclamante tenha conseguido laborar após o retorno determinado pela decisão judicial antes mencionada, verifica-se que ainda padece de incapacidade laboral e, por essa razão, o banco reclamado não poderia ter realizado a extinção do contrato de emprego".

Caso o banco descumprisse a sentença, teria que pagar multa de R\$ 10 mil por dia de não cumprimento.

Apesar de estar ciente que o bancário é portador de doença adquirida no exercício de suas atividades laborais, e que ele continua sofren-

do com as dores geradas pelos esforços repetitivos de mais de 29 anos dedicados ao banco, a direção do Santander voltou a demiti-lo, e logo que ele (o bancário) retorna do gozo de férias.

"Estamos presenciando uma situação onde um trabalhador é constantemente perseguido pela instituição financeira a qual ele dedicou quase 30 anos de sua vida, e que por isso adquiriu uma doença que ele vai carregar para o resto da vida. E quando o trabalhador mais precisa de apoio da empresa que ele ajudou a enriquecer, ela (a empresa) o presenteia com mais uma tentativa de 'descarte' humano. É esta a postura do Santander, que há anos vem promovendo a demissão de pessoas que dedicaram boa parte de suas vidas ao banco e que, desde que a nova lei trabalhista entrou em vigor, quer retirar direitos sem sequer negociar com o Sindicato, e isso não podemos admitir de forma alguma", menciona Clemilson Farias, diretor de Imprensa do SEEBRO e funcionário do Santander, que lembra que este já é o terceiro funcionário que está amparado por decisões de reintegração em tutela antecipada - ainda em trâmites - e que o banco espanhol demite, desafiando também a Justiça Trabalhista.

QUEBRA DE CAIXA

TRT nega recurso à Caixa e banco terá que pagar gratificação a tesoureiros e caixas

A 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT 14) negou, por unanimidade, provimento do recurso interposto pela Caixa Econômica Federal que requeria a nulidade da sentença de primeira instância, da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho) que condenou o banco ao pagamento da gratificação de quebra de caixa aos empregados que atuam nas funções de tesoureiro e de caixa.

A sessão de julgamento do recurso aconteceu no dia 22 de novembro de 2017, e considerando o recesso do Judiciário, e sem que o banco tenha interposto qualquer recurso de revista até o dia 25 de janeiro de 2018, o TRT 14 certificou que o processo agora está transitado e julgado, ou seja, agora Caixa não poderá mais interpor qualquer recurso, e por isso os autos foram devolvidos à Vara de Origem para que seja iniciada sua execução (cálculo das verbas devidas).

Com isso, após estes cálculos, a Caixa terá que fazer o pagamento da quebra de caixa todos os meses aos caixas e tesoureiros, e, para

quem já exercia essas funções, o pagamento deverá ser retroativo.

No entendimento da desembargadora-relatora Maria Cesarineide de Souza Lima, o banco não pode querer se isentar do pagamento da quebra de caixa porque o pagamento desta gratificação está previsto nos normativos internos da própria CEF, e não apenas em norma coletiva.

Além disso, a magistrada destaca que o próprio TRT 14 já apreciou matéria similar e reconheceu o direito dos empregados que exercem função de tesoureiro executivo e avaliador de penhor de receber a quebra de caixa e a gratificação de função ao mesmo tempo.

Ela ressalta que segue o mesmo entendimento da juíza da primeira instância porque o simples fato de o trabalhador receber gratificação por outra função não impede o recebimento da parcela correspondente à quebra de caixa, e ambas são cumuláveis pois possuem natureza jurídica distinta. A primeira se destina a cobrir o risco a que fica exposto o empregado que trabalha

com dinheiro de recompor a diferença de caixa e a segunda visa remunerar a função de maior complexidade.

O próprio Tribunal Superior do Trabalho (TST) entende que "é possível a cumulação do adicional "quebra de caixa" com a gratificação pelo exercício da função de caixa, porque possuem naturezas jurídicas diversas. Enquanto a "quebra de caixa" visa a cobrir eventuais diferenças existentes no fechamento do caixa, a gratificação de função remunera o empregado pela maior responsabilidade no desempenho das atividades laborais." (Processo: AIRR - 10111-36.2014.5.05.0342 Data de Julgamento: 23/11/2016, Relator Ministro: Douglas Alencar Rodrigues, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/12/2016).

A ação foi conduzida pelos advogados Kátia Pullig Oliveira e Dennyvaldo Pais Júnior, do Escritório Fonseca & Assis Advogados Associados, que presta assessoria jurídica ao Sindicato.

ALÍVIO

Sindicato conquista, na Justiça, que empregados da Caixa não sejam descomissionados até conclusão de certificação CPA20

Por conta de ação do Sindicato, os empregados da Caixa Econômica Federal que desempenham as funções de Gerente de Relacionamento PJ Público/Privado, Gerente de Atendimento e Relacionamento Governo e Gerente de Relacionamento Pessoa Física conquistaram, na terça-feira, 6/2, uma importante vitória na Justiça que impede que o banco promova o descomissionamento daqueles que ainda não conseguiram atender à exigência do Certificado Avançado CPA 20, emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

O Sindicato requereu a prorrogação de prazo para a conclusão de qualificação técnica e abstenção de promover a retirada da função gratificada (descomissionamento), por falta da certificação exigida, já que o prazo 'concedido' pela Caixa foi muito escasso, e se encerrou no final de janeiro de 2018.

A Juíza do Trabalho Substituta Carolina da Silva Carrilho Rosa, da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho (TRT 14), concedeu a liminar por entender que o banco passou a exigir que seus trabalhadores ocupantes das funções acima especificadas adquiram a denominada CPA20, mas ficou comprovado que ocorreram inúmeros problemas relacionados à inscrição de diversos substituídos, totalizando o número aproximado de duzentos empregados.

Para a magistrada, a imposição de prazo peremptório originalmente fixado é arbitrário, pois a conclusão do procedimento exigido envolve a participação de terceiro (unidade certificadora), não podendo prevalecer tão somente o cronograma unilateral da Caixa, e que diante da enorme procura, a instituição certificadora pode não ter a capacidade de absorção necessária, a fim de atender a todos os interessados, de modo a

afetar o ato de inscrição.

"Ademais, existe o risco da demora, porquanto as funções gratificadas consistem em relevantes parcelas remuneratórias de cunho alimentar. Diante deste contexto, acolho, em parte, a tutela pretendida, concedendo o prazo de até trinta dias aos substituídos para que comprovem, perante a reclamada, o respectivo agendamento de suas provas ou a impossibilidade de fazê-lo, período no qual deverá se abster de retirar as funções em virtude da não qualificação, prorrogando-se, ainda, o prazo por período adequado à finalização do procedimento junto à unidade certificadora, dando ampla publicidade aos bancários interessados", conclui a sentença em caráter de tutela de urgência.

Em caso de descumprimento da liminar, a Caixa será penalizada em multa de R\$ 1 mil por cada descomissionamento arbitrário.

"Não podíamos admitir que houvesse o descomissionamento desses trabalhadores porque não conseguiram o certificado exigido pelo banco, de forma unilateral e sem a discussão com o Sindicato, até porque o prazo era bastante insuficiente para que concluíssem essa certificação. Com isso os empregados terão asseguradas, pelo menos por enquanto, a gratificação de função e não terão suas rendas encolhidas injustamente e sem aviso prévio, o que lhes afetariam duramente em seu padrão de vida e isso seria sentido pelas suas famílias", avalia Euryale Brasil, secretário geral do SEEB-RO e empregado da Caixa.

A ação foi conduzida pelos advogados Kátia Pullig Oliveira e Felipe Pestana, do Escritório Fonseca & Assis Advogados Associados, que presta assessoria jurídica ao Sindicato.



JUSTIÇA

Itaú terá que reintegrar bancária que foi demitida mesmo acometida de LER/Dort

A Justiça do Trabalho determinou, no dia 18/1, que o banco Itaú reintegrasse, imediatamente - em regime de antecipação de tutela - uma bancária que foi demitida em junho de 2017 mesmo estando acometida de LER/Dort.

Na sentença da Juíza do Trabalho Titular Luzinália de Souza Moraes, da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, o banco terá que reintegrar a bancária e efetuar o pagamento dos salários, de 13º, férias+1/3 e FGTS relativos ao período de afastamento, bem como a todos os benefícios pecuniários que foram concedidos aos empregados durante o período de afastamento, inclusive PLR, reajuste salarial e outros benefícios, bem como o restabelecimento de eventual plano de saúde que era fornecido pelo banco.

Trabalhando para o Itaú desde agosto de 2006, a bancária começou a sentir fortes dores nos membros superiores em 2014, e necessitou se afastar das atividades em mais de uma oportunidade.

Em abril de 2017 teria sido diagnosticada com Síndrome do Manguito Rotador e Tendinite Bicipital, sendo que o banco tomou conhecimento em 02.05.2017 de que necessitava de 90 dias de afastamento e, mesmo assim, a dispensou em 12.06.2017.

A magistrada, após a análise do processo e das provas juntadas, considerou que a trabalhadora faz jus à garantia provisória de emprego estabelecida no artigo Art. 118 da Lei Previdenciária ("O segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio doença acidentário, independentemente de percepção do auxílio-acidente.") e que, portanto, a demissão da bancária não poderia ser efetuada.

"... a Reclamante trabalhou por mais de dez anos para o Reclamado e, de acordo com as informações prestadas, as condi-

ções de trabalho eram de extrema pressão para que os empregados atingissem metas, sistema que ocorre em praticamente todas as instituições bancárias, notadamente nos bancos privados. É de conhecimento público que o empregado bancário trabalha praticamente a integralidade da sua jornada com atividades de digitação com o uso de computador ou máquina de calcular. A testemunha trazida pela Reclamante declarou que o banco não oferecia ginástica laboral e nem pausa durante a jornada, também não havia apoio para os pés e para o pulso, tendo havido a readaptação do mobiliário apenas há dois anos. Nestes termos, remanescendo demonstrado que a patologia sofrida pela empregada está relacionada com o trabalho por ela exercida ao longo de anos em prol de seu empregador, é possível o reconhecimento do direito à garantia provisória de emprego...", detalha trecho da sentença.

Desta forma, por considerar que a dispensa da bancária foi feita de forma irregular, a magistrada considerou nula a dispensa e determinou que o banco procedesse a reintegração da trabalhadora, anulando-se a baixa na CTPS e restabelecendo-se o contrato de trabalho. A reintegração deverá ocorrer em função que seja compatível com o seu problema de saúde, de forma a não agravar ainda mais. Porém, deverá ser garantido o salário da função que ela desempenhava antes. O banco foi condenado ainda que proceder a expedição de nova Comunicação de Acidente de Trabalho para que, a critério do INSS, ela possa afastar-se do trabalho para dar continuidade ao seu tratamento médico.

A ação foi conduzida pelo advogado Castiel Ferreira de Paula, do Escritório Fonseca & Assis Advogados Associados.

Processo 0000517-79.2017.5.14.0006

HOMOLOGAÇÕES

Bancários protestam contra tentativa do Itaú implantar a 'deforma' trabalhista



Bancários de Rondônia fecharam por duas horas, na manhã do dia 1/2, a principal agência do Itaú em Porto Velho, na avenida Dom Pedro II com José de Alencar, no Centro, em protesto contra a tentativa do Itaú de implantar aquela que já é chamada de 'deforma trabalhista' (que entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017) por meio de um de seus pontos mais nocivos: a não homologação das rescisões de contrato de trabalho via sindicato dos trabalhadores.

O Itaú, através de seu diretor de RH e Relações Sindicais, Sérgio Farjeman, anunciou naquela semana que as homologações das rescisões dos trabalhadores demitidos não serão mais feitas nos sindicatos, ou com a participação dos sindicatos. Em dezembro o banco também havia tentado promover alterações com relação à definição da data e período de férias. Havia estipulado que seus departamentos Jurídico e de RH definiriam novas regras de acordo com as mudanças da nova lei trabalhista.

"Isso representa uma verdadeira perversidade com os trabalhadores, pois sabemos que, desta forma, o banco pretende tirar de cena a figura do Sindicato - o guardião dos direitos dos bancários - no momento em que for pagar as verbas rescisórias, e poderá fazer este pagamento não respeitando os direitos desses trabalhadores, deixando

de pagar alguns desses direitos ou até pagando a menor sem o menor pudor. Não podemos admitir que esse tipo de situação seja criada, pois o Sindicato existe para assegurar que, pelo menos na hora em que é demitido, o trabalhador receba a sua rescisão contratual com todos os direitos respeitados e devidamente quitados", discursou José Toscano, diretor Administrativo do SEEB-RO e funcionário do Itaú.

Já o presidente do Sindicato, José Pinheiro destacou que o Itaú é um dos principais 'patrocinadores' dos sucessivos golpes que o governo vem aplicando no país contra a classe trabalhadora, a exemplo das leis já aprovadas - da terceirização sem limites e a própria 'deforma trabalhista' - bem como sonha com a aprovação da famigerada reforma da previdência para que o povo não tenha mais acesso à previdência social e seja obrigado a optar pela previdência ofertada pelos bancos privados, como o próprio Itaú.

"E está bem claro que essa tentativa de colocar em prática esses pontos nefastos da nova lei trabalhista, com o simples objetivo de retirar direitos dos trabalhadores, não é apenas do Itaú. O Santander já havia anunciado medidas prejudiciais aos trabalhadores levando em conta a famigerada reforma. E com isso estes bancos apenas confirmam aquilo que estamos falando há muito tempo, que são eles os mai-

ores interessados na aprovação dessas iniciativas praticadas por este governo ilegítimo e que só quer acabar com os direitos dos mais pobres. São bancos que obtêm lucros sucessivos, ano após ano, mas em vez de investir no social, gerando mais empregos, a cada dia se tornam os que mais demitem. E demitem funcionários que dedicaram 20 ou 30 anos de suas vidas ao trabalho que os enriqueceu, e demitem quando o funcionário mais precisa dele (o banco), que é quando ele (trabalhador) está adoecido. Portanto, estamos denunciando à sociedade essa tentativa incessante do Itaú, e dos demais bancos, em acabar com os direitos de seus empregados e lucrar ainda mais em cima do sofrimento dos trabalhadores, dos clientes e dos usuários, que também não são respeitados e ainda são discriminados, como vimos num cartaz na porta desta agência", disparou Pinheiro, se referindo a um aviso exposto na porta de acesso da agência em que o Itaú descreeve que mesmo após a abertura da unidade (às 8 horas) o atendimento das 8 às 9 será dedicado somente a quem for cliente Itaú.

Caso o Itaú não atenda à reivindicação de respeitar os direitos dos trabalhadores, que inclui a homologação das rescisões no sindicato, os bancários prometem voltar a fechar as agências em protesto, e por tempo indeterminado.

NA LUTA

Bancários de Rondônia foram às ruas contra a reforma da previdência

Os bancários de Rondônia foram às ruas, na manhã do dia 19/2, em protesto contra a reforma da previdência, que vem sendo implacavelmente defendida pelo governo Temer e seus aliados e que pode ser votada a qualquer momento, mesmo com a unânime rejeição da opinião pública.

O ato, que contou com a participação de estudantes, agricultores, educadores e demais trabalhadores representados por sindicatos e centrais sindicais, tomou as ruas do Centro de Porto Velho e Ji-Paraná e levou à população em geral a revolta da classe trabalhadora contra mais essa tentativa de retirar direitos e acabar com a aposentadoria pública.

Com carros de som, faixas e cartazes, os bancários voltaram a destacar a importância que terão os parlamentares rondonienses nesse que pode ser o fim da aposentadoria para os mais pobres.

"Estamos unidos com todos os trabalhadores e a sociedade em geral porque entendemos que essa tentativa de retirar direitos e obrigar que as pessoas morram sem ter direito à aposentadoria é uma aberração sem tamanho, uma vergonha que não pode ser defendida por nenhum ser humano de bem.



Por isso estamos aqui para afirmar que os deputados federais e senadores que, supostamente, votem a favor desta reforma, não serão reeleitos, pois o povo já deixou bem claro que essa iniciativa deste governo ilegítimo só é interessante para os poderosos, principalmente os bancos, que lucrarão ainda mais caso a aposentadoria pública seja destruída, já que só restará à população a aposentadoria privada", mencionou José Pinheiro, presidente do Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Rondônia (SEEB-RO).

Os bancários participam da greve

em todo o Brasil. A paralisação foi definida em assembleias nos locais de trabalho nos dias 8, 9, 14 e 15 de fevereiro.

PARTICIPE DA LUTA

Além de cruzar os braços nesta segunda-feira, os trabalhadores também podem participar da luta utilizando #queromeaposentar nas redes sociais. E, além disso, acessar o napressao.org.br para enviar mensagem e pressionar os parlamentares para que não votem essa reforma que é o desmonte da Previdência pública brasileira.

DESPEDIDA

Após mais de 30 anos no movimento sindical, Maria do Socorro se aposenta

Foram 40 anos como bancária e mais de 30 dedicados à representação e defesa dos bancários, principalmente os empregados do Banco da Amazônia por meio do sindicalismo trabalhista. Destes, 18 anos como diretora liberada para exercer as atividades sindicais. Funcionária do banco fomentador do desenvolvimento da região amazônica desde seu início de carreira, Maria do Socorro anunciou, em dezembro de 2017, sua aposentadoria, e dá lugar, na diretoria Jurídica do Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Rondônia (SSEB-RO) à bancária Tatiana de Maio Moura, funcionária do Banco da Amazônia de Rolim de Moura há 12 anos.

Socorrinha - como é carinhosamente chamada pelos amigos, dirigentes e bancários - conta que são décadas dedicadas à profissão bancária, e sempre lutando pela valorização e respeito aos trabalhadores, especialmente do Banco da Amazônia, banco público que, embora tenha essência de responder pelo investimentos em ações de desenvolvimento da re-

gião amazônica, não tem contribuído para a valorização pessoal e profissional de seus funcionários.

"Estou no movimento sindical há muito tempo, e cheguei a estar presente na fundação do Sindicato. Foram longos anos de muita dedicação à luta, à representação dos trabalhadores, principalmente dos funcionários do Banco da Amazônia, e embora chegue o momento da aposentadoria, não vou deixar de estar participando das atividades que objetivam essa valorização. Saio num momento em que o país enfrenta a sua pior crise política, de incessantes ataques aos direitos e, por isso mesmo, anseio por uma maior participação, um maior comprometimento dos bancários do Banco da Amazônia nas lutas pela garantia de direitos conquistado a duras penas durante décadas de luta. Estou confiante que essa atenção e dedicação especial será continuada com a nossa colega Tatiana, e esperançosa para que todos bancários e trabalhadores do ramo financeiro de Rondônia estejam ao lado dela e do Sindicato.



CAMPANHA NACIONAL 2018

Comando antecipa calendário e reafirma importância da defesa da democracia

Em reunião realizada no dia 25 de janeiro, em Porto Alegre, o Comando Nacional dos Bancários antecipou o calendário da Campanha Nacional de 2018 e reafirmou a importância da defesa da demo-



cracia no Brasil. Após amplo debate, o Comando marcou a Conferência Nacional dos Bancários para os dias 8, 9 e 10 de junho, na quadra dos bancários de São Paulo.

Definiu também que os encontros de bancos públicos e de bancos privados sejam realizados dois dias antes da Conferência Nacional, também em São Paulo, em locais a serem definidos. O número de delegados participantes dos encontros deverá ser o mesmo do ano passado.

Todos os encontros nacionais e

a Conferência Nacional serão precedidos de eventos regionais e estaduais. A próxima reunião do Comando Nacional será realizado dia 28 de fevereiro, na sede da Contraf-CUT, em São Paulo.

O Comando Nacional, coordenado pela Contraf-CUT, representa a grande maioria das federações e de sindicatos de bancários do país, em cujas bases trabalham cerca de 95% da categoria em todo o país.

FONTE: Fetec-CN-CUT

AINDA PARADO

MP 817 sobre a transposição de servidores do ex-território nada muda para os ex-beronianos

O Palácio do Planalto publicou no Diário Oficial da União do dia 5 de janeiro de 2018, a Medida Provisória nº 817, que regulamenta as Emendas Constitucionais nº 60, de 11 de novembro de 2009, nº 79, de 27 de maio de 2014, e nº 98, de 6 de dezembro de 2017, que tratam da transposição dos servidores dos ex-Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá.

A MP 817 apenas estendeu um direito garantido aos empregados públicos dos antigos territórios federais destes estados. Mudou pouco ou quase nada para os servidores de Rondônia, pois o objetivo a ser alcançado era o reconhecimento do direito aos servidores contratados até 31 de dezembro de 1991, os aposentados e pensionistas, e aqueles que fizeram concurso e continuaram no mesmo cargo.

O advogado Felipe Pestana, explica que a Medida Provisória carece de alguns pontos fundamentais para que não haja nenhum tipo de discussão sobre o direito (ou não) desses empregados serem transpostos. A MP vem a calhar com aquilo que o SEEB-RO pleiteou no processo judicial há algum tempo, que visa beneficiar os empregados públicos do extin-

to Banco do Estado de Rondônia (Beron).

"Neste sentido, toda a disposição da medida provisória, bem como a interpretação da Emenda Constitucional 199, vão ajudar na decisão final do processo que hoje se encontra pendente de apreciação de recurso na segunda instância, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Em relação à possibilidade de ocorrer a transposição pela via administrativa, por meio da Comissão da União, não temos qualquer informação oficial de que vai haver - ou que esteja havendo - algum tipo de transposição. Desta forma orientamos que todos os ex-beronianos fiquem atentos às notícias veiculadas pelo Sindicato, que vai se manter vigilante para trazer qualquer novidade sobre o assunto. Mas, neste momento, o que temos a esclarecer é que o processo judicial continua tramitando e que não há, ao nosso conhecimento, nenhum procedimento administrativo, por parte da União, e essa MP vai auxiliar na composição do entendimento final deste processo", detalha Felipe, que faz parte do Escritório Fonseca & Assis Advogados Associados, que presta assessoria jurídica ao SEEB-RO.

REESTRUTURAÇÃO

Em reunião com superintendente, Sindicato cobra garantias para os funcionários do BB em Rondônia



Em reunião realizada na manhã do dia 13/1, a Superintendência do Banco do Brasil garantiu a dirigentes do Sindicato que o Programa de Adequação de Quadros (PAQ), anunciado pelo banco no dia 5 de janeiro, não vai causar descomissionamentos no Estado pois, segundo o banco, não haverá qualquer caso de realocação compulsória.

Contudo as agências de Cerejeiras, Nova Brasilândia e Urupá terão redução no quadro de caixas e, conseqüentemente, poderá haver descomissionamento para esses trabalhadores, a menos que eles sejam realocados em outras agências de outros municípios. E isso deixa o Sindicato em alerta.

O BB também anunciou que serão criadas 67 novas dotações no Estado, e que a maioria dos empregados será aproveitada na capital. Na conta são 18 escriturários, 3 caixas, 16 assistentes, 2 supervisores, 2 gerentes de serviço, 3 gerentes de atendimento, 11 gerentes de Pessoa Física, 12 gerentes de relacionamento Estilo, menos três gerentes Pessoa Jurídica nos municípios de Machadinho, Buritis e Ji-Paraná. Essas novas dotações são frutos da inauguração do Escritório de Negócios, da Agência Empresa e da Agência Estilo, todas em Porto Velho.

O superintendente do BB em

Rondônia, Felipe Zanella, acompanhado da Gerente de Administração Eliane Aparecido da Silva Perpétuo, informou ainda que houve redução na dotação de caixas em Porto Velho, sendo dois caixas e dois escriturários no PSO. O banco garante que não houve perda de comissão em nenhum dos casos e que o saldo de escriturários na capital é a maior.

Ele garantiu também que não houve perda de remuneração de quem passou de carteira Pessoa Jurídica para carteira Pessoa Física, "que isso será preservado".

Ele informou ainda que onde tiver funcionário com excesso na dotação, e este funcionário queira ir para as agências que estão com 'claro' em seu quadro funcional, terá 'incentivos' em seu salário que podem chegar a R\$ 26 mil no decorrer do ano. Um exemplo seria o caso de empregados que estejam "sobrando" numa agência, e que poderiam ir para uma agência que esteja com 'claro', como Guajará-Mirim.

Zanella disse ainda que até o momento não houve adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada do BB no Estado.

"Apesar das novas dotações, o Sindicato vê com preocupação a perda desses empregados no interior, pois aquelas agências já necessitavam de mais funcionários, e

não menos, como ficou agora com essas perdas. Isso porque o atendimento ao público, que já era precário, ficará ainda pior e a sobrecarga de trabalho que vai recair sobre o funcionário que permanecerá na agência vai afetar sua saúde física e mental, e isso o Sindicato não vê com bons olhos. Acreditamos que a abertura de novas dotações será muito bem vinda, mas estamos atentos a essa movimentação desta reestruturação, e esperamos que o banco cumpra com suas promessas de não fazer realocações compulsórias e não haver descomissionamento em nenhum caso, pois isso pode afetar brutalmente a rotina e a própria vida do trabalhador. Por isso orientamos aos bancários que denunciem ao Sindicato qualquer desrespeito por parte de gestores e também no caso de dúvidas", detalhou José Pinheiro, presidente do SEEB-RO, e que esteve na reunião acompanhado da diretora de Saúde Ivone Colombo.

O Sindicato requereu o relatório da SuperBB com detalhes exatos de como será feita a distribuição dessas novas dotações no Estado.

Na oportunidade o Sindicato tratou ainda sobre a atuação do superintendente com os gestores em Rondônia, e Zanella se comprometeu a dar uma atenção especial sobre o assunto.



COBAN 2018

Cooperativários estarão reunidos para ampliar a luta contra a retirada de direitos

Assim como aconteceu em 2014, o Congresso Estadual dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Rondônia (Coban), que este ano chega à sua nona edição, vai contar também com a participação dos funcionários das cooperativas de crédito e, igualmente é a pauta a ser debatida pelos cooperativários dos sistemas Credisis e Sicoob: a elaboração da pauta de reivindicação a ser apresentada aos representantes patronais num momento crucial de luta pela conquista de mais benefícios e, principalmente, pela manutenção dos direitos já conquistados.

É essa a opinião do diretor de Cooperativas do Sindicato, Antônio Tavares, que espera reunir dezenas de



cooperativários para melhor esclarecer sobre o cenário tenebroso que se vislumbra em 2018, principalmente após a vigência de leis aprovadas em 2017 e que representam

aberrações nas relações de trabalho e ameaças veladas a direitos trabalhistas conquistados há décadas e, até então, assegurados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),

que foi praticamente rasgada com as medidas defendidas a todo custo pelo governo federal, seus aliados e os empresários.

"Em mais de 10 anos atuando

dentro do movimento sindical, posso garantir que nunca me deparei com um cenário tão adverso como este. Após a aprovação de leis como a terceirização sem limites e a reforma trabalhista que veio apenas para retirar direitos dos trabalhadores e beneficiar os patrões, ficou ainda mais difícil tentar conquistar mais benefícios, mas ainda assim vamos estar firmes nas mesas de negociação, e tentar conquistar todos os pontos possíveis da pauta de reivindicações que iremos construir no Congresso, já com a certeza absoluta que agora vai ser ainda mais difícil que nos dois últimos anos, mas ainda mais convencido de que juntos somos mais fortes", mencionou Tavares.

7ª E 8ª HORAS

Caixa é condenada a remunerar horas extras a tesoureiros

A Caixa sofreu duas novas derrotas na Justiça Trabalhista e foi condenada a pagar, como extras, a 7ª e 8ª horas a dois empregados que exercem a função de tesoureiro. Essas foram as sentenças proferidas em fevereiro pela juíza do Trabalho substituta Marcella Dias Araujo Freitas, da 1ª Vara de Porto Velho, que entendeu que a função de tesoureiro executivo não representa função de chefia e que, por isso, os trabalhadores devem ser remunerados, como extra, por cada uma das duas horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho bancário, que é de seis horas.

A magistrada reconheceu o pedido dos bancários de executar a jornada de seis horas diárias e trinta e seis horas semanais e condenou o banco a pagar a 7ª e 8ª horas trabalhadas como extraordinárias durante o contrato de trabalho, devidas desde que passaram a trabalhar oito horas diárias na função de tesoureiro executivo até a sua efetiva alteração da jornada de trabalho. As horas extras deverão ser apuradas com base no adicional de 50% e repercussão em repouso semanais remunerados, décimos terceiros

salários, férias mais terço constitucional e FGTS (depositado).

O banco terá que alterar a jornada de trabalho dos empregados no prazo cinco dias a partir da data da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 500.

"Mais uma vitória para os empregados da Caixa, o que comprova que a Justiça Trabalhista está comprometida com a defesa dos direitos dos trabalhadores principalmente após a vigência da nova lei trabalhista e dos constantes ataques à própria Justiça Trabalhista. Não vamos recuar na luta pela defesa dos empregados da Caixa e de nenhum dos bancos públicos ou privados", destacou José Pinheiro, presidente do Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Rondônia (SEEB-RO).

A ação foi conduzida pelos advogados Castiel Ferreira de Paula e Katia Pullig, do Escritório Fonseca & Assis Advogados Associados, que presta assessoria jurídica ao Sindicato.

Processo RTOrd
0000796-68.2017.5.14.0005
e
0000473-63 2017 5 14 0005

BRADESCO

Banco lucra 19 bi em 2017 e reduz quase 10 mil postos de trabalho

O Bradesco lucrou R\$ 19,024 bilhões, com crescimento de 11,1%, em relação a 2016 e de 1,1% no trimestre. Em contrapartida, a holding encerrou o ano de 2017 com 98.808 empregados, uma redução de 9.985 postos de trabalho em relação ao final de 2016, que representa 9,2% do seu quadro de funcionários, mesmo, após a incorporação, em setembro de 2016, de aproximadamente 20 mil trabalhadores banco HSBC. O PDVE, segundo o banco, teve 7,4 mil adesões. No período, foram fechadas 565 agências e abertos 78 novos postos de atendimento (PA).

Só em Rondônia já foram demitidos 12 trabalhadores no período de novembro de 2017 a fevereiro de 2018.

A receita com prestação de serviços e tarifas bancárias cresceu 10,2% em doze meses, totalizando R\$ 24,0 bilhões. Já as despesas de pessoal subiram 21,6%, totalizando R\$ 21,0 bilhões, refletindo a consolidação da aquisição com o



HSBC, ocorrida no 3º trimestre de 2016, além do Plano de Desligamento Voluntário Especial (PDVE), anunciado em julho pelo banco, que gerou um custo de R\$ 2,3 bilhões, mas que, segundo o relatório, deve impactar em uma redução R\$ 1,5 bilhão anual nas despesas.

"Esses números comprovam que o Bradesco, a exemplo dos demais bancos, é totalmente rentista, pois oferecem aos seus funcioná-

rios, os verdadeiros responsáveis pelos lucros, um tratamento ditatorial e desumano, com constantes pressões, abusos e demissões injustificadas. Por isso não podemos deixar de estar na luta permanente em defesa do emprego e da dignidade dos trabalhadores", afirma José Pinheiro, presidente do Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Rondônia (SEEB-RO) e funcionário do Bradesco.

NA JUSTIÇA

Sindicato consegue que empregados do Banco da Amazônia não percam o direito à gratificação de função

Por conta de ação impetrada pelo SEEB-RO, a Justiça do Trabalho proferiu sentença - em caráter liminar - que assegura, a dois funcionários do Banco da Amazônia, a continuidade da incorporação da gratificação de função em seus vencimentos mesmo que, futuramente, venham a perder a atual função em cargos de confiança.

A determinação judicial confirma que os bancários recebem a gratificação de função desde 2006, e que por direito assegurado no Artigo 468 da CLT, Artigo 7º da Constituição Federal e da Súmula 372 do TST, eventual afastamento dos substituídos das funções de confiança exercidas não poderá retirar este direito adquirido dos trabalhadores, pois eles já percebem a gratificação há mais de 10 anos e, caso acontecesse a suspensão no momento de suposta reversão de função, isso afrontaria os princípios da irredutibilidade salarial e a estabilidade econômica do empregado, causando redução salarial e, conseqüentemente, queda de poder aquisitivo.

"Desta forma, julgo procedente a incorporação do "Adicional de Função" à remuneração dos Substitutos, cujo valor deverá corresponder à média dos últimos cinco anos", menciona trecho da sentença da Juíza do Trabalho Ti-

tular Luzinália de Souza Moraes, da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho.

Não há parcelas retroativas a serem deferidas, pois os empregados não foram destituídos das funções de confiança. Eventuais parcelas retroativas somente ocorrerão se houver destituição dos cargos sem a incorporação antes do trânsito em julgado desta decisão.

"É uma conquista que devemos celebrar diante deste cenário de incertezas que foi criado após a aprovação da famigerada reforma trabalhista e que ataca centenas de direitos dos trabalhadores, principalmente no que se refere a direitos que adquiridos há mais de uma década e que, se retirados ou extintos, farão uma falta gigantesca na vida do trabalhador, causando-lhe perdas imensuráveis e uma brusca e danosa mudança de padrão de vida no campo econômico e social", destaca José Pinheiro, presidente do Sindicato.

A ação foi conduzida pelas advogadas Kátia Pullig Oliveira e Ana Caroline Cociuffo, do Escritório Fonseca & Assis Advogados Associados, que presta assessoria jurídica ao Sindicato.

Processo: RTOrd
0000833-98.2017.5.14.0004



MAIS VITÓRIAS

Banco da Amazônia sofre nova derrota na Justiça Trabalhista e é condenado a pagar 7ª e 8ª horas



Em mais uma ação do Sindicato, a Justiça do Trabalho condenou o Banco da Amazônia a pagar, como extras, a sétima e oitava hora - que excedem a jornada normal de trabalho, de seis horas - a cinco funcionários que exercem a função de supervisor.

Dessa vez a decisão partiu da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, no dia 12 de fevereiro, e assim como fizeram os demais magistrados nas ações conquistadas anteriormente, o Juiz do Trabalho Substituto Wagson Lindolfo José Filho também entendeu que os trabalhadores que exercem - ou exerceram - os cargos de supervisor fazem jus ao recebimento do pagamento, como extraordinárias, das sétimas e oitavas horas trabalhadas em todo o período em que exerceram esta função específica, já que as funções exercidas pelos bancários não são amparadas pelo § 2º do Art. 224, da CLT.

"Isso porque, nestas funções, inexistem poder de mando, muito menos de gestão, não possuem subordinados ou poder de decisão. Trata-se de função técnica, não exigindo maior grau de fidedignidade. Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar o reclamado ao pagamento da 7ª e 8ª horas trabalhadas, como extraordinárias, vencidas e vincendas, considerando a evolução salarial dos empregados substituídos, os dias trabalhados, as parcelas salariais, inclusive a gratificação semestral paga mensalmente, o adicional de 50% e o divisor de 150, com reflexos em Descanso Semanal Remunerado, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS durante todo o período não prescrito em que exerceram a função gratificada de Supervisor".

O magistrado determinou ainda, em regime de tutela de urgência (liminar) que o banco promova a imediata redução da jornada de tra-

balho de todos os cinco bancários para seis horas diárias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, para cumprimento imediato, independentemente de trânsito em julgado.

"Essa é mais uma vitória que os trabalhadores do Banco da Amazônia em Rondônia conquistam na questão da sétima e oitava horas trabalhadas e não remuneradas, a exemplo do que vem acontecendo há alguns meses. Somente em novembro de 2017, por exemplo, tanto supervisores como técnicos de operação de retaguarda do banco conquistaram vitórias semelhantes por ações impetradas pelo Sindicato", menciona José Pinheiro, presidente do SEEB-RO.

A ação foi conduzida pelo advogado Castiel Ferreira de Paula, do Escritório Fonseca & Assis Advogados Associados, que presta assessoria jurídica ao Sindicato.

Processo
0000056-50.2016.5.14.0004

COMPANHEIRO, NÃO LUTE SOZINHO!

Filie-se ao Sindicato e fortaleça a luta de toda a categoria



SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES
DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Filiado a



www.bancariosro.com